



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Tubal Equipamentos Industriais e Tubos Aletados

Sumário

PRINCIPIOS ÉTICOS.....	2
COMPROMISSOS DE CONDUTA.....	3
COMPROMISSOS NAS RELAÇÕES COM OS COLABORADORES.....	4
COMPROMISSOS DOS COLABORADORES.....	6
COMPROMISSOS NAS RELAÇÕES COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E ESTAGIÁRIOS.	8
COMPROMISSOS COM CLIENTES E CONSUMIDORES.....	8
COMPROMISSOS COM O MEIO AMBIENTE.....	9
COMPROMISSOS COM A COMUNIDADE.....	9
COMPROMISSOS COM A SOCIEDADE, O GOVERNO E O ESTADO.....	10
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.....	11

PRINCIPIOS ÉTICOS

- I. O respeito à vida e a todos os seres humanos, a integridade, a verdade, a honestidade, a justiça, a equidade, a lealdade, a responsabilidade, o zelo, o mérito, a transparência, a legalidade, a impessoalidade e a coerência entre o discurso e a prática são os princípios éticos que norteiam as ações da TUBAL.
- II. O respeito à vida em todas as suas formas, manifestações e situações é o princípio ético fundamental e norteia o cuidado com a qualidade de vida, a saúde, o meio ambiente e a segurança na TUBAL.
- III. A honestidade, a integridade, a justiça, a verdade, a coerência entre o discurso e a prática referenciam as relações da TUBAL com pessoas e instituições, e se manifestam no respeito às diferenças e diversidades de condição étnica, religiosa, social, cultural, linguística, política, estética, etária, física, mental e psíquica, de gênero, de orientação sexual e outras.
- IV. A lealdade à TUBAL se manifesta como responsabilidade, zelo e disciplina no trabalho e no trato com todos os seres humanos, e com os bens materiais e imateriais, no cumprimento da sua Missão, Visão e Valores, em condutas compatíveis com a sua estratégia corporativa, com espírito empreendedor e comprometido com a superação.
- V. A transparência se manifesta como respeito ao interesse público e de todas as partes interessadas e se realiza de modo compatível com os direitos de privacidade pessoal.
- VI. O mérito é o critério decisivo para todas as formas de reconhecimento, recompensa, avaliação e investimento em pessoas.
- VII. A legalidade e a impessoalidade são princípios constitucionais que preservam a ordem jurídica e determinam a distinção entre interesses pessoais e profissionais na conduta dos membros da Administração e dos empregados da TUBAL.
- VIII. A TUBAL compromete-se com o respeito e a valorização das pessoas em sua diversidade e dignidade, em relações de trabalho justas, num ambiente saudável, com cooperação e solidariedade.

- IX. A TUBAL desenvolve as atividades de seu negócio reconhecendo e valorizando os interesses e direitos de todas as partes.
- X. A TUBAL atua proativamente em busca de níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, com responsabilidade social e ambiental.
- XI. A TUBAL busca a excelência em qualidade, segurança, meio ambiente, saúde e recursos humanos, e para isso promove a educação, capacitação e comprometimento dos empregados, envolvendo as partes interessadas.
- XII. A TUBAL reconhece e respeita as particularidades legais, sociais e culturais dos diversos ambientes, regiões e países em que atua, adotando sempre o critério de máxima realização dos direitos, cumprimento da lei, das normas e dos procedimentos internos.

COMPROMISSOS DE CONDUTA

- a. Buscar o equilíbrio do poder entre a Alta Administração tendo em vista a compatibilização dos objetivos estratégicos da TUBAL com os interesses e direitos de todas as partes interessadas.
- b. Conduzir seus negócios com transparência e integridade, cultivando a credibilidade junto a seus investidores, empregados, fornecedores, clientes, consumidores, poder público, imprensa, comunidades onde atua e sociedade em geral, buscando alcançar crescimento e rentabilidade com responsabilidade social e ambiental.
- c. Estimular todas as partes interessadas, internas e externas, a disseminarem os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Ética.
- d. Manter uma relação com seus concorrentes fundada nos princípios da honestidade e respeito, adotando regras explícitas e declaradas sobre seus procedimentos de concorrência.

- e. Promover negociações honestas e justas, sem auferir vantagens indevidas por meio de manipulação, uso de informação privilegiada e outros artifícios dessa natureza.
- f. Registrar seus relatórios e balanços de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações e disponibilizar seus livros com inteira transparência a auditorias internas e externas e aos órgãos públicos competentes.
- g. Realizar uma comunicação transparente, verdadeira e correta, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados, e uma publicidade fundada nos princípios estabelecidos neste Código de Ética.
- h. Manter canais formais, entre outros, para recepção, encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, reclamações e denúncias sobre transgressões éticas, provenientes dos diversos públicos de relacionamento da TUBAL, respeitando-se a legislação onde atua.
- i. Cumprir e promover o cumprimento deste Código de Ética mediante dispositivos de gestão e monitoramento, em âmbito corporativo e local, divulgando-o permanentemente, com disposição a esclarecimento de dúvidas e acolhimento de sugestões, e submeter este Código e suas práticas a processos de avaliação periódica.

COMPROMISSOS NAS RELAÇÕES COM OS COLABORADORES

- a. Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os colaboradores.
- b. Garantir segurança e saúde no trabalho disponibilizando para isso todas as condições e equipamentos necessários.
- c. Disponibilizar canais formais de escuta para acolher e processar suas sugestões, visando melhorias dos processos internos de gestão.

- d. Assegurar a disponibilidade e transparência das informações que afetam os seus colaboradores, preservando os direitos de privacidade no manejo de informações médicas, funcionais e pessoais a eles pertinentes.
- e. Reconhecer o direito de livre associação de seus colaboradores, respeitar e valorizar sua participação em sindicatos e não praticar qualquer tipo de discriminação negativa com relação a seus colaboradores sindicalizados.
- f. Buscar a permanente conciliação de interesses e realização de direitos, por meio de canais institucionais de negociação, no seu relacionamento com as entidades sindicais representativas dos colaboradores.
- g. Assegurar o direito de recusa de seus colaboradores, aceitando a suspensão de suas atividades, após terem tomado as medidas corretivas e comunicado o fato imediatamente ao seu superior hierárquico, caso haja situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física sua e/ou de seus colegas de trabalho.
- h. Respeitar e promover a diversidade e combater todas as formas de preconceito e discriminação, por meio de política transparente de admissão, treinamento, promoção na carreira, ascensão a cargos e demissão. Nenhum colaborador ou potencial colaborador receberá tratamento discriminatório em consequência de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação individual.
- i. Promover a igualdade de oportunidades para todos os colaboradores, em todas as políticas, práticas e procedimentos, usar como critério exclusivo de ascensão profissional o mérito individual pautado pela aferição de desempenho, e garantir seu direito de conhecer e estar representado na elaboração dos critérios de avaliação e progressão.
- j. Desenvolver uma cultura empresarial que valorize o intercâmbio e a disseminação de conhecimentos, promover a capacitação contínua dos seus colaboradores e evitar demissões, sempre que possível, buscando

alternativas de recapacitação técnico-científica e recolocação em área que se apresente mais adequada à situação de seus colaboradores, em qualquer nível hierárquico.

- k. Prover garantias institucionais e proteger a confidencialidade de todos os envolvidos em denúncias éticas, visando preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões.
- l. Preparar seus colaboradores para a aposentadoria, como forma de investir no prosseguimento de sua qualidade de vida, desenvolvendo atividades sistemáticas de orientação e aconselhamento, envolvendo familiares na discussão dos aspectos psicológicos e de planejamento financeiro, e promovendo a disseminação interna do conhecimento para preservar a memória do negócio.

COMPROMISSOS DOS COLABORADORES

- j. Cumprir com o máximo empenho, qualidade técnica e assiduidade das obrigações de seu contrato de trabalho, aproveitar as oportunidades de capacitação permanente, avaliar-se sistematicamente e aprender com os erros seus ou de outrem.
- k. Agir de forma honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam, internamente e externamente, respeitando quaisquer diferenças individuais.
- l. Utilizar adequadamente os canais internos para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos.
- m. Não se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da TUBAL e comunicar aos superiores hierárquicos qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesses.
- n. Respeitar o sigilo profissional, exceto quando autorizado ou exigido por

lei, preservar os interesses da TUBAL sempre que se manifestarem, em ambiente público ou privado, e zelar para que todos o façam.

- o. Guardar sigilo das informações estratégicas e das relativas a atos ou fatos relevantes ainda não divulgados ao mercado, às quais tenham tido acesso, bem como zelar para que outros também o façam, exceto quando autorizados ou exigido por lei.
- p. Assegurar o uso adequado do patrimônio material e imaterial da TUBAL, atendendo ao seu legítimo propósito, inclusive para preservar a imagem da empresa e não o utilizar para obter qualquer tipo de vantagem pessoal.
- q. Não obter vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupam nas empresas da TUBAL.
- r. Não praticar nem se submeter a atos de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios deste Código, e denunciar imediatamente os transgressores.
- s. Respeitar a propriedade intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica.
- t. Zelar, no exercício do direito de greve, pela defesa da vida, pela integridade física e segurança das pessoas e instalações e pela preservação do meio ambiente.
- u. Não exigir, nem insinuar, nem aceitar, nem oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida a suas atividades profissionais, podendo aceitar ou oferecer brindes apenas promocionais, públicos, não exclusivos, sem valor comercial, nos seus relacionamentos com público externo.

- m. Cultivar uma aparência pessoal e vestuário compatíveis com o ambiente institucional e cultural em que atuam.

COMPROMISSOS NAS RELAÇÕES COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E ESTAGIÁRIOS.

- a. Disponibilizar para os colaboradores de empresas prestadoras de serviços e para os estagiários da TUBAL, quando em atividade em suas instalações, as mesmas condições saudáveis e seguras no trabalho oferecido aos seus colaboradores, reservando-se o direito de segurança da informação da TUBAL.
- b. Requerer das empresas prestadoras de serviços que seus colaboradores respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto durarem os contratos com a TUBAL.
- c. Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, e exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código, inclusive na cadeia produtiva de tais fornecedores.
- d. Exigir dos estagiários que respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem seus contratos com as empresas da TUBAL.

COMPROMISSOS COM CLIENTES E CONSUMIDORES

- a. Oferecer produtos e serviços de qualidade, com tecnologia avançada, num padrão de atendimento transparente, eficiente, eficaz, cortês e respeitoso, visando à plena satisfação dos seus clientes e consumidores, para a manutenção de relacionamentos duradouros.

- b. Reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade aos seus consumidores e clientes, com a máxima agilidade, em prazos exequíveis.

COMPROMISSOS COM O MEIO AMBIENTE

- a. Conduzir seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
- b. Manter padrões de excelência em meio ambiente, a fim de garantir produtos e serviços adequados às expectativas de seus clientes e à legislação ambiental.
- c. Contribuir para a preservação da biodiversidade, por meio da gestão dos impactos potenciais de suas atividades.
- d. Definir de modo claro suas políticas ambientais e com dispositivos de gestão que assegurem transparência e participação na sua execução.
- e. Desenvolver programas visando maximizar sua eficiência energética.
- f. Investir na sustentabilidade de seus projetos, produtos e serviços, maximizando seus benefícios, nas dimensões econômica, social, ambiental.
- g. Promover o uso sustentável de água e energia; a redução do consumo; a reciclagem de materiais; a redução da geração de resíduos sólidos.
- h. Manter um sistema de gestão ambiental, para melhoria contínua dos seus processos e promover ações internas de conscientização ambiental.

COMPROMISSOS COM A COMUNIDADE

- a. Promover iniciativas de voluntariado de seus colaboradores, com o objetivo

de mobilizar e potencializar seus recursos e competências de forma integrada e sistêmica, em benefício das comunidades em que atua.

- b. Reparar possíveis perdas ou prejuízos decorrentes de danos causados sob sua responsabilidade.

COMPROMISSOS COM A SOCIEDADE, O GOVERNO E O ESTADO

- a. Atuar de modo a contribuir decisivamente para o desenvolvimento econômico, tecnológico, ambiental, social, político e cultural do Brasil.
- b. Contribuir com o poder público e com políticas públicas de desenvolvimento sustentável.
- c. Valorizar o envolvimento e o comprometimento dos seus empregados, em debates e elaboração de propostas, tendo em vista a viabilização e fortalecimento de projetos de caráter social, em ações articuladas com órgãos públicos e privados, governamentais e não governamentais.
- d. Estimular a conscientização social e o exercício da cidadania ativa por parte de todos os seus empregados.
- e. Estimular o desenvolvimento sustentável, interagindo ativamente com a comunidade acadêmica e científica.
- f. Interagir em parceria com instituições de ensino, para a melhoria da qualificação da mão de obra.
- g. Recusar quaisquer práticas de corrupção e propina, mantendo procedimentos formais de controle e de consequências sobre eventuais transgressões.
- h. Recusar apoio e contribuições para partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.

- i. Acatar e contribuir com fiscalizações e controles do poder público.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- a. O presente Código de Ética abrange os Sócios, os ocupantes de funções gerenciais, os empregados, os estagiários e os prestadores de serviços da TUBAL, constituindo compromisso individual e coletivo de todos e de cada um deles cumpri-lo e promover seu cumprimento, em todas as ações da cadeia produtiva da TUBAL e nas suas relações com todas as partes interessadas.
- b. Os empregados da TUBAL devem tomar conhecimento formal deste Código.
- c. O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar na adoção de medidas disciplinares, segundo as normas da TUBAL.
- d. A TUBAL submeterá este Código de Ética a revisões periódicas, com transparência e participação das partes interessadas.
- e. A instância responsável pelo processamento de denúncias de transgressões éticas deve preservar o anonimato do denunciante, de modo a evitar retaliações contra o mesmo e lhe darão conhecimento das medidas adotadas.